



Governo do Distrito Federal

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal

Diretoria de Contratos e Convênios

Gerência de Contratos

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045927/2022, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 14/2002.

SIGGO nº: 045927

Processo: 00431-00024978/2021-84

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1. O DISTRITO FEDERAL, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL**, inscrita no CNPJ nº 04.251.080/0001-09, com sede no SEPN 515, Lote 2, Bloco B, Edifício Espaço 515 - 5º Andar - Asa Norte, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por **JEAN MARCEL PEREIRA RATES**, portador do RG nº 3.401.098 SSP/DF, inscrito sob o CPF nº 052.911.526-30, na qualidade de Secretário-Executivo de Desenvolvimento Social, em cumprimento a delegação de competência prevista no art. 1º, parágrafo único, do [Decreto nº 41.498, de 18 de novembro de 2020](#) c/c com o art. 2º, inc. I da [Portaria nº 03, de 22 de fevereiro de 2024](#), e de outro lado, o **BANCO DE BRASÍLIA S.A – BRB** Instituição Financeira de Economia Mista, com sede no Centro Empresarial CNC - ST SAUN Quadra 5, Lote C, Bloco B e C, CEP: 70.040-250, inscrito sob o CNPJ sob o nº 00.000.208/0001-00, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado por **DIOGO ILARIO DE ARAUJO OLIVEIRA**, portadora do RG nº 1976341 - SSP/DF, inscrito no CPF sob o nº ° 715.315.561-91, na qualidade Diretor Executivo de Varejo, celebram, com fulcro na Lei Federal nº 8.666 de 1993, o presente Termo de Contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Prorrogação do prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, com base no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nos termos previstos na Cláusula Oitava do contrato (81706974).

2.2. Reajustar o valor do contrato, aplicando-se a variação acumulada nos últimos 12 meses do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), referente ao período de janeiro/2023 a dezembro/2023, no percentual de **4,621110%**, com base no art. 2º do Decreto Distrital nº 37.121/2016 c/c inc. XXI do art. 37 da Constituição da República, art. 40, inc. XI e art. 55, inc. III da Lei nº 8.666/93 e item 5.3 da Cláusula Quinta contrato originário.

2.3. O valor total do Contrato passará de R\$ 579.811,64 (quinhentos e setenta e nove mil oitocentos e onze reais e sessenta e quatro centavos), para **R\$ 605.389,44** (seiscentos e cinco mil trezentos e oitenta e nove reais e quarenta e quatro centavos), conforme quadro abaixo:

CUSTO MENSAL DE BENEFÍCIOS			
		ESTIMATIVA PARA 12	Valor

ITEM	BENEFÍCIO SOCIOASSISTENCIAL	MESES (estimativa mensal x 12)	Valor Unitário	Valor Total
1	AUXÍLIO EXCEPCIONAL	11.352	R\$3,68	R\$ 41.775,36
2	AUXÍLIO NATALIDADE	12.192	R\$3,68	R\$ 44.866,56
3	AUXÍLIO POR MORTE	540	R\$3,68	R\$ 1.987,20
4	AUXÍLIO VULNERABILIDADE	67.452	R\$3,68	R\$ 248.223,36
5	AUXÍLIO CALAMIDADE	72.492	R\$3,68	R\$ 266.770,56
6	PROGRAMA FAMÍLIA ACOLHEDORA	480	R\$3,68	R\$ 1.766,40
	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>164.508</b>	R\$3,68	R\$ <b>605.389,44</b>

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O presente Termo Aditivo tem a vigência compreendida entre o período de **11/03/2024 a 11/03/2025**.

3.2. Os efeitos financeiros do reajuste retroagem a **14/01/2024**, conforme data da Proposta (78114118).

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

- I - Unidade Orçamentária: 17101
- II - Programa de Trabalho: 08.122.8228.8517.0139
- III - Natureza da Despesa: 339039
- IV - Fonte de Recursos: 100

4.2. O empenho inicial é de R\$ 54.616,96 (cinquenta e quatro mil seiscentos e dezesseis reais e noventa e seis centavos), conforme Notas de Empenho nº 2024NE00148 e 2024NE00170, emitidas em 08/02/2024 e 26/02/2024, sob o evento nº 400091 e 400092, na modalidade 2-Estimativo.

### 5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

### 6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

6.1. A eficácia deste TERMO fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro no livro próprio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

Pelo Distrito Federal:

**JEAN MARCEL PEREIRA RATES**

Secretário-Executivo de Desenvolvimento Social

Pela Contratada:

**DIOGO ILARIO DE ARAUJO OLIVEIRA**

Diretor Executivo de Varejo



Documento assinado eletronicamente por **JEAN MARCEL PEREIRA RATES - Matr.1771191-1, Secretário(a) Executivo(a) de Desenvolvimento Social do Distrito Federal**, em 29/02/2024, às 16:51, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **DIOGO ILARIO DE ARAUJO OLIVEIRA - Matr.0010174-1, Diretor(a) Executivo(a) em exercício**, em 11/03/2024, às 12:10, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **134578990** código CRC= **C929D888**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"  
SEPN Quadra 515 Lote 02 Bloco B - Bairro Asa Norte - CEP 70.770-502 - DF  
Telefone(s): 3773-7152  
Sítio - [www.sedes.df.gov.br](http://www.sedes.df.gov.br)